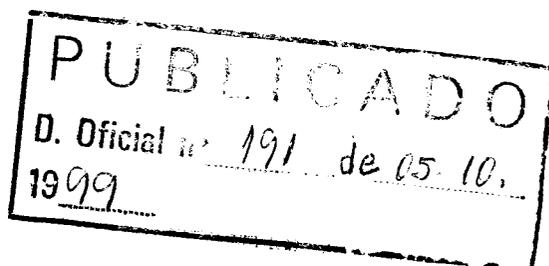




LEI N.º 5084 DE 30 DE SETEMBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública estadual a Associação Piauiense dos Peritos Criminais - APPC.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, no Estado do Piauí, a Associação dos Peritos Criminais - APPC, com sede em Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de SETEMBRO de 1999.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO